



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE FARMÁCIA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM  
FARMÁCIA ONCOLÓGICA

**EDITAL Nº 01, DE 05 de fevereiro de 2026.**

A Coordenação do Curso de Especialização em Farmácia Oncológica, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições, via formulário eletrônico em: <https://forms.gle/rRo9jAb3bBdx6UVDA> para o Processo Seletivo do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Farmácia Oncológica, oferecido na modalidade presencial, conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o ingresso de novos(as) alunos(as) ao Curso de Especialização em Farmácia Oncológica, vinculado à Faculdade de Farmácia, oferecido na modalidade presencial.
- 1.2 O Curso é normatizado pela Resolução CEPEC/UFG Nº 1952 de 08 de agosto de 2025, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFG, pela Instrução Normativa PRPG 20/2025, que dispõe sobre os procedimentos complementares à execução da Resolução CEPEC Nº 1952/2025, bem como aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Farmácia, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.
- 1.3 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelo(a) Coordenadora, Subcoordenadora e Apoio, designada pela coordenação do curso, de acordo com as normas citadas no item 1.2 e com os procedimentos definidos neste Edital.
- 1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte e-mail: [ufg.nafsaude.farmacia@gmail.com](mailto:ufg.nafsaude.farmacia@gmail.com).
- 1.5 O resultado deste Processo Seletivo garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no Curso de Especialização em Farmácia Oncológica, na modalidade presencial, oferecido pela UFG.
- 1.6 O Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir.

**Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo**

| <b>Data</b>        | <b>Evento</b>                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/02/2026         | Publicação do Edital nº 01/2025 e seus Anexos.                                                                                                                                                               |
| 06 a 07/02/2026    | Prazo para impugnação do Edital nº 01/2025 e seus Anexos.                                                                                                                                                    |
| 08/02/2026         | Divulgação das respostas às impugnações do Edital e seus anexos, caso existam.                                                                                                                               |
| 09/02 a 08/03/2026 | Prazo para realizar inscrição.                                                                                                                                                                               |
| 10 /03/2026        | Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas, contendo a indicação dos(as) candidatos(as) AC, UFG e GM, que enviaram corretamente a documentação dentro do período de inscrição.            |
| 11 a 12 /03/2026   | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente toda a documentação dentro do período de inscrição.             |
| 13 /03/2026        | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as), caso existam, e publicação do Resultado Final das inscrições homologadas. |
| 16/03/2026         | Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.                                                                                                                                                     |
| 17 e 18/03/2026    | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.                                                                                                                       |
| 19/03/2026         | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, caso existam, e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.                                    |
| 20 a 31/03/2026    | Período para pagamento do boleto, assinatura do contrato financeiro e efetivação da matrícula.                                                                                                               |
| 24/04/2026         | Previsão início das aulas                                                                                                                                                                                    |

1.7 Integram este Edital, os Anexos descritos no Quadro 2.

**Quadro 2 – Anexos ao Edital**

| <b>Anexo</b> | <b>Descrição</b>                                   |
|--------------|----------------------------------------------------|
| I            | Modelo de Termo de Autodeclaração de Pertencimento |
| II           | Modelo de formulário para interposição de recursos |

## **2. DO CURSO**

- 2.1 O Curso de Especialização em Farmácia Oncológica destina-se a profissionais graduados(as) em Farmácia, tendo como objetivos:
- 2.2 Qualificar farmacêuticos(as) de modo que ao final do curso sejam capazes de aplicar toda base teórica-metodológica da farmácia oncológica
- 2.3 O Curso será realizado no período de 20 meses, totalizando a carga horária de 360 horas, distribuídas em quatro disciplinas.
- 2.4 O(A) docente responsável atribuirá nota de 0 a 10 pontos, sendo que, para ser aprovado(a), o(a) discente deverá obter nota mínima de 7,0 pontos e frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas durante o período de integralização das disciplinas.
- 2.5 A avaliação dos(as) alunos(as) ao longo do curso será feita por meio de provas, trabalhos individuais ou em grupos, apresentação de seminários e pela apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Será oferecido o total de 25 vagas para ingresso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).
- 3.1.1. Haverá a reserva de 3 vagas para Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG, conforme previsto na Instrução Normativa PRPG 20, de 10 de outubro de 2025, sem ônus.
- 3.1.2. Visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa na Pós-Graduação da UFG, haverá a reserva de 1 vaga, sem ônus, para o(a) candidato(a) aprovado(a), de acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, que seja pertencente a um dos seguintes grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.
  - 3.1.2.1. De acordo com o § 5º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, ao mesmo tempo, à vaga reservada e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
  - 3.1.2.2. De acordo com o § 6º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - 3.1.2.3. De acordo com o § 7º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, e candidatos(as) classificados(as) para a(s) vaga(s) reservada(s), a isenção de pagamento de matrícula e mensalidade, será concedida àquele(a) candidato(a) melhor classificado(a).
  - 3.1.2.4. De acordo com o § 10º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, na hipótese de não haver candidatos(as) servidores da UFG aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para esta categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução, resguardando a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade para estes(as) candidatos(as).
  - 3.1.2.5. De acordo com o § 9º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital, porém, com todos os ônus previstos para as vagas de ampla concorrência.
- 3.2. A partir deste ponto do Edital os(as) candidatos(as) serão assim denominados(as):
  - 3.2.1. os(as) candidatos(as) às vagas de Ampla Concorrência, passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) AC;
  - 3.2.2. os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) UFG;
  - 3.2.3. os(as) candidatos(as) pertencentes aos Grupos Minorizados, listados(as) no item 3.1.2 passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) GM.
- 3.3. O resumo da distribuição das vagas é apresentado no Quadro 3.

**Quadro 3 – Vagas por Categoria**

| <b>Tipo de concorrência</b>                        | <b>Quantidade de vagas</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| Ampla Concorrência (AC)                            | 21                         |
| Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG) | 3                          |
| Grupos Minorizados (GM)                            | 1                          |
| <b>Total</b>                                       | <b>25</b>                  |

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. A inscrição para o Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital), exclusivamente via formulário eletrônico acessado em: <https://forms.gle/rRo9jAb3bBdx6UVDA>.
- 4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) (AC, UFG, e GM) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) de todas as categorias de vagas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.4. **Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:**
  - 4.4.1. Acessar o formulário eletrônico <https://forms.gle/rRo9jAb3bBdx6UVDA> no prazo previsto para a inscrição no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1);
  - 4.4.2. Preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;
  - 4.4.3. Enviar, via upload no formulário eletrônico, a **Documentação Obrigatória**, a carta de intenção e demais documentos comprobatórios (verificar as etapas do Processo Seletivo), conforme item 7 deste Edital.
- 4.4.4. **Documentação obrigatória**, conforme item 4.8 deste Edital:
  - 4.4.4.1. Documento de identificação: RG e CPF, para brasileiros(as); ou passaporte ou documento de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM), para estrangeiros(as);
  - 4.4.4.2. Diploma de curso superior (graduação ou tecnólogo) em Farmácia (conforme item 2.1), frente e verso; ou comprovante de conclusão que demonstre que o(a) candidato(a) concluirá o curso superior antes da data de matrícula no curso de especialização;
  - 4.4.4.3. Termo de autodeclaração de pertencimento, conforme Anexo I deste Edital, para candidatos(as) GM.
  - 4.4.4.4. Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme indicado no Anexo I deste Edital.
  - 4.4.4.5. Documento comprobatório de vínculo funcional com a UFG, conforme item 5.1, para candidatos(as) UFG.
- 4.4.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme item 4.7.
- 4.5. Após o envio da inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).
- 4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Seleção excluir do Processo Seletivo

o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

4.7. O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até às **23:59 do dia 08/03/2026**, observado o horário de Brasília e enviar comprovante para o seguinte e-mail [ufg.nafsaude.farmacia@gmail.br](mailto:ufg.nafsaude.farmacia@gmail.br).

4.7.1. O boleto será enviado ao(à) candidato(a) para o e-mail informado no formulário de inscrição.

#### **4.8. Da homologação da inscrição**

4.8.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, levando-se em consideração a Documentação Obrigatória enviada durante a inscrição, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.8.1.1. O documento de identificação (RG e CPF para brasileiros/as; e Passaporte, RNE ou CNRM para estrangeiros/as) e o diploma de graduação em Farmácia (frente e verso), comprovante de quitação da inscrição são considerados Documentação Obrigatória, e serão utilizados para a homologação da inscrição do(a) candidato(a).

4.8.1.1.1. O Comprovante de Conclusão do curso superior em Farmácia será aceito para a homologação da inscrição desde que conste a data da colação de grau; entretanto o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma de curso superior até 31/03/2026 para a efetivar a matrícula, de acordo com o cronograma previsto no Quadro 1.

4.8.1.2. Para a homologação do(a) candidato(a) nas categorias UFG e GM, também serão analisados os demais documentos comprobatórios de cada categoria.

4.8.1.2.1. A não apresentação desses documentos iniciais acarretará na exclusão do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, ou na respectiva mudança de sua categoria de participação, conforme itens 5.2 e 6.2 deste Edital.

4.8.2. Os Resultados, Preliminar e Final, das inscrições homologadas serão publicadas nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a) a categoria da vaga, informados no momento da inscrição e trará a indicação “homologada” ou “não homologada”.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) UFG**

5.1 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá: a) declarar-se Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás, e que deseja concorrer às vagas reservadas;

b) anexar no formulário de inscrição, cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em [www.gov.br/sougov](http://www.gov.br/sougov) ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).

5.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 5.1, perderá o direito de concorrer à vaga UFG e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO (GM)**

6.1 Para concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados o(a) candidato(a) GM deverá anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, contido no Anexo I deste Edital, assim como o documento que comprova a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme definido no respectivo Termo.

- 6.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 6.1, perderá o direito de concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- 6.3 Caso o(a) candidato(a) indique mais de uma categoria de Grupo Minorizado (GM), deverá comprovar o pertencimento a pelo menos um grupo, mediante apresentação da documentação pertinente.
- 6.4 Em caso de confirmação de irregularidade ou prestação de informações falsas, será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, tornando-se sem efeito os resultados das avaliações já realizadas pelo(a) mesmo(a), bem como seu direito à matrícula no curso de pós-graduação da UFG.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, a partir da análise e avaliação da Carta de Intenções.
- 7.1.1 O(a) candidato(a) deverá redigir uma Carta de Intenções, e anexá-la no formulário eletrônico <https://forms.gle/rRo9jAb3bBdx6UVDA>, durante o período de inscrições previsto no Quadro 1.
- A Carta de Intenções deverá ser redigida em Língua Portuguesa e deverá apresentar texto elaborado pela(o) candidata(o), contendo breve relato, em formato dissertativo, redigida em fonte arial 12, espaço duplo, com margens de 2cm, e não poderá exceder o número de 500 palavras.
- 7.2 O(a) candidato(a) deverá discorrer sobre um ou mais tópicos exemplificados abaixo:
- I - sua trajetória acadêmica - descrevendo a linha do tempo da sua formação acadêmica e da sua formação complementar;
  - II - sua trajetória profissional - narrando a sua experiência profissional, posições de liderança, lições aprendidas, suas atividades profissionais e produção técnica; e/ou
  - III - o motivo da escolha do curso: apresentando o interesse, motivos e objetivos em cursar o curso de especialização, explicitando as expectativas em relação ao curso.
- 7.3 Os critérios para análise da Carta de Intenções constam do Quadro 4:

**Quadro 4** - Critérios para análise e avaliação de Carta de Intenções

| <b>Critério</b>                                                                                                                 | <b>Pontos</b>  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| a) Capacidade de justificar a finalidade em realizar o curso em função de sua trajetória profissional e acadêmica               | Até 60         |
| b) Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, com domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual. | Até 40         |
| <b>Pontuação máxima</b>                                                                                                         | <b>Até 100</b> |

- 7.4 A pontuação máxima a ser obtida na avaliação da Carta de Intenções será de 100 pontos.
- 7.5 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente em relação a nota obtida na Carta de Intenções.
- 7.5.1 Em caso de empate na última posição de classificação, prevalecerá o critério de maior idade para o desempate.
- 7.6 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) e caberá recurso, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.
- 7.7 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

- 7.8 Os resultados preliminar e final serão divulgados apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a) a categoria da vaga, a pontuação final obtida, a classificação do(a) candidato(a) e trará a indicação “aprovado(a)”, “cadastro de reserva”, ou “reprovado(a)”.
- 7.8.1 Informações adicionais estritamente relevantes à transparência do processo seletivo poderão ser incluídas na divulgação dos resultados.

## **8. DA OCUPAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS**

- 8.1 O(A) candidato(a) melhor classificado(a) (1º lugar) do Grupo Minorizado (GM) terá isenção de pagamento de matrícula e mensalidades.
- 8.2 As vagas reservadas a candidatos(as) UFG que não forem preenchidas serão ocupadas por candidatos(as) GM aprovados(as) e não classificados(as) na primeira colocação, de acordo com a classificação, e usufruirão da isenção de matrícula e mensalidade.
- 8.3 Caso, após a realocação das vagas de que trata o subitem 8.2, ainda restarem vagas UFG ociosas, essas serão ocupadas por candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) em ordem de classificação, os(as) quais não terão direito a isenção de matrícula e mensalidade.
- 8.4 Após realocação de vagas, se houverem candidatos(as) GM e UFG que não ocuparam as vagas com isenção de matrícula e mensalidades, estes(as) poderão ser classificados(as) na AC, mas não poderão usufruir das isenções.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:
- a) o Edital, seus anexos e a composição da Comissão de Seleção;
  - b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
  - c) o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 9.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.
- 9.3 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção.
- 9.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos seus documentos referentes ao Processo Seletivo, dentro do prazo de recurso, mediante solicitação via e-mail [ufg.nafsaude.farmacia@gmail.com](mailto:ufg.nafsaude.farmacia@gmail.com).
- 9.5 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:
- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
  - b) enviar o recurso em formulário próprio, disponível no Anexo II deste Edital, conforme instruções contidas no modelo;
- 9.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
- 9.7 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção poderá determinar a realização de diligências, que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 9.8 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao(à) interessado(a), no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

## **10. DA MATRÍCULA**

- 10.1 Na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 10.2 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá:
- a) efetuar o pagamento da matrícula, cujo boleto será enviado ao(à) candidato(a) para seu



e-mail cadastrado no sistema de inscrição, e enviar o respectivo comprovante de pagamento para o email [ufg.nafsaude.farmacia@gmail.com](mailto:ufg.nafsaude.farmacia@gmail.com) ;

- b) assinar o contrato financeiro com a fundação de apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do curso;
- c) apresentar, no primeiro dia de aula conforme Quadro 1, os documentos originais: documento de identificação, e diploma de curso superior, a fim de comprovar a Documentação Obrigatória enviada inicialmente no formulário eletrônico de inscrição (item 4.4.4)

10.2.1 Ao(à) candidato(a) classificado(a) em vaga sem ônus não será necessário a apresentação do comprovante de pagamento de matrícula nem a assinatura do contrato financeiro.

10.2.2 Para a matrícula, não será aceito comprovante de conclusão, devendo ser apresentado obrigatoriamente o diploma de curso superior.

10.3 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

10.4 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) discente(a), estando sujeito às punições previstas em lei. O(A) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula terá a mesma cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.

10.5 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no respectivo Curso.

10.5.1 Caso o(a) candidato(a) não atenda o item 10.2, a matrícula não será concretizada e poderá ser convocado para matrícula, em chamadas subsequentes, um(a) novo(a) candidato(a) classificado(a).

10.6 O número de chamadas para matrícula poderá ser acrescido, caso as vagas não sejam preenchidas.

10.7 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) no ato da inscrição ou matrícula, prestar declaração falsa ou inexata;
- c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;
- f) utilizar de tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

11.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **12. DO INVESTIMENTO**

12.1 O investimento total no curso é de R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais). Serão fixadas 21 parcelas de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), sendo a primeira na matrícula e as outras 20 restantes a cada mês de curso.

12.2 Em caso de atraso no pagamento da mensalidade ou desistência do curso, o(a) discente fica sujeito a multa e juros, conforme contrato financeiro assinado no ato da matrícula.

12.3 Para os(as) candidatos(as) GM e UFG aprovados(as) em vagas com isenção de pagamento de matrícula e mensalidade, conforme ocupação e remanejamento de vagas descrito no item 8, não haverá custo financeiro.

12.3.1 Os(As) demais candidatos(as) GM e UFG não classificados(as) em vagas com isenção, e, conforme item 8.4, que estiverem classificados na AC terão custo financeiro



normal.

- 12.3.2 Caso o(a) melhor classificado(a) GM não efetue sua matrícula, a isenção de pagamento de mensalidade passará, automaticamente, para o(a) candidato(a) subsequente na classificação, e assim sucessivamente.
- 12.3.3 Caso o(a) candidato(a) classificado(a) com melhor pontuação seja também aprovado(a) na Ampla Concorrência, ele(a) não ocupará a vaga extra, mas terá o direito, como primeiro(a) colocado(a), à isenção da matrícula e das mensalidades. Os(As) demais candidatos(as) ficam sujeitos às regras estabelecidas no item 8 deste Edital.

### **13. DO INÍCIO DO CURSO**

- 13.1 A Especialização em Farmácia Oncológica está prevista para iniciar nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 14.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei.
  - 14.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 14.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e informações de contato, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na Secretaria do Curso, enquanto estiver participando do Curso.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como das demais informações e Editais Complementares que possam ser publicados durante o Processo Seletivo.
- 14.4 À Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, ou de realizar novo processo seletivo complementar, ou não iniciar o curso, caso não haja, no mínimo, 20 alunos(as) pagantes matriculados(as).
  - 14.4.1 Caso o número mínimo de alunos(as) pagantes não seja alcançado, a Coordenação poderá não oferecer o curso e, assim, devolverá a taxa de matrícula aos(às) alunos(as) que a tenham pagado.
- 14.5 Este edital possui validade de 30 dias após o término das matrículas no curso, havendo possibilidade de convocação de candidatos(as) aprovados(as) na hipótese de haver desistências de candidatos(as) classificados(as).
- 14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Mércia Pandolfo Provin

Coordenadora do Curso de Especialização em Farmácia Oncológica